ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 961, de 28 de dezembro de 1979.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um próprio nacional e respectivo terreno e a abrir um crédito especial no valor de 8.778,18 ORTNs.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um próprio nacional de alvenaria e concreto com a área construída de 1.638,45 m2. (hum mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) e o respectivo terreno com a superfície de 3.267,00 m2. (três mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados), localizado na rua Oderich, nº 305, esquina com a rua General Câmara, nesta cidade, pelo preço, à vista, correspondente ao valor atualizado de 8.778,18 (oito mil, setecentas e setenta e oito vírgula dezoito) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, um crédito especial no valor atualizado correspondente a 8.778,18 (oito mil, setecentas e setenta e oito vírgula dezoito) Obrigações Reajustáveis do Tesouto Nacional - ORTNs, sob a seguinte codificação:

1000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1001.03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1001.0307 - ADMINISTRAÇÃO
1001.0307025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1001.0307025 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
1001.0307025 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
1001.0307025 4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1001.0307025 4.2.1.0 1.009 - Aquisição de Imóveis

Art. 3º - Servirá de recurso ao crédito especial de que trata o artigo anterior, a doação do numerário de que se refere a Lei Municipal nº

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de dezembro de 1979.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal